



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N.º. 028/2023

Fundão/ES, 09 de agosto de 2023.

Ao Exmo. Senhor  
**PAULO ROBERTO COLE**  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

**Senhor Presidente,**

Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para concessão de kits de materiais esportivos aos clubes de futebol amador do município de Fundão/ES participantes da Copa “Mario Garcia”, e dá outras providências.”

A prática esportiva não apenas contribui para a saúde física, mas também desempenha um papel crucial no desenvolvimento de valores como trabalho em equipe, resiliência e disciplina. Infelizmente, muitas vezes, a falta de acesso a equipamentos esportivos de qualidade se torna um obstáculo para indivíduos de diferentes idades e contextos socioeconômicos, impossibilitando o pleno aproveitamento dos benefícios proporcionados pelo esporte.

Ao promover a doação de kits de material esportivo, este projeto de lei tem o potencial de impactar positivamente a vida de inúmeras pessoas em nossa comunidade. Além de incentivar a participação ativa em atividades esportivas, esses kits poderão abrir portas para talentos emergentes e oportunidades de desenvolvimento pessoal.

Assim solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº 051/2023

**“Dispõe sobre autorização para concessão de kits de materiais esportivos aos clubes de futebol amador do município de Fundão/ES participantes da Copa “Mario Garcia”, e dá outras providências.”**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal Esportes, Lazer e Juventude, autorizado a doar para cada time de futebol amador regularmente inscrito e participante da copa “Mário Garcia” 01 (um) kit de material esportivo, o qual será distribuído como forma de incentivo ao esporte amador municipal.

**Parágrafo Único.** A autorização contida no *caput* deste Artigo visa a regulamentação da doação e distribuição dos kits de materiais esportivos, gerando efeitos apenas de permissibilidade ao Poder Executivo Municipal, o qual decidirá pela viabilidade da medida, ante os aspectos discricionários, orçamentários e financeiros.

**Art. 2º.** O kit de material esportivo de que trata o Artigo 1º desta lei será composto pelos seguintes itens:

I – 25 (vinte e cinco) Camisas de tecido dry 500+ com proteção uv e retenção de umidade corporal, com gola, punho anatômico com acabamentos em ribana, artes em sublimação digital, etiqueta de tamanho termotranfer, manga curta, cor a definir e tamanho logomarca do lado esquerdo e direito frontal, numerado parte frontal e costas;

II - 25 (vinte e cinco) calções em tecidos div force, artes em sublimação digital, cadarço em regulagem infinita cores e tamanhos a definir logomarca lado esquerdo e direito frontal, numerado parte frontal;

III - 25 (vinte e cinco) pares de meiões lisos, cor a definir, com punho anatômico.

**Parágrafo único.** O Kit de material esportivo compreende jogos de uniformes compostos pelos elementos indicados nos incisos I, II e III deste artigo.

**Art. 3º.** Quando o Poder Público Municipal optar pela distribuição dos kits de materiais esportivos de que trata o Artigo 1º desta lei, os mesmos não poderão ser utilizados para fins diversos não previstos nesta norma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da doação dos kits de materiais esportivos autorizada no artigo anterior correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

018100.2781200102.057 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER

33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO  
FICHA – 0000035

FONTE – 170400000000

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão impacto financeiro a seguir descrito, nos termos da Lei Nº 101/2000.

2023	R\$25 000,00
2024	R\$30 000,00
2025	R\$30 000,00

**Art.5º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art.6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,  
em 09 de agosto de 2023.

  
**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito Municipal

